

# DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1357

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1357

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

CONCESSIONÁRIA CEG E CEG RIO. CONDIÇÕES GERAIS E TARIFAS PARA AUTOPRODUTORES, AUTO-IMPORTADORES E CONSUMIDORES LIVRES DE GÁS NATURAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.334/2010, por unanimidade,

## DELIBERA:

**Art. 1º** - Conhecer os Embargos opostos pelas Concessionárias, porquanto tempestivos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, modificando os seguintes itens da Deliberação AGENERSA Nº 1250/2012 e de seu Anexo Único:

I- item 1 do Anexo Único da Deliberação:

**autoprodutor** - Sociedade ou consórcio DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP ou Órgão que a substitua na competência de regular e/ou fiscalizar dita atividade de produção de GÁS NATURAL que **utiliza parte ou a totalidade de sua produção como matéria-prima ou combustível em suas instalações industriais**, nas condições de referência para um único PONTO DE ENTREGA, situado junto à instalação receptora do autoprodutor.

II- item 1 do Anexo Único da Deliberação:

**instalação interna** - Conjunto de canalizações, **a partir dos medidores, estes não inclusos**, registros, coletores e aparelhos de utilização, com os necessários complementos, localizado no interior do imóvel do autoprodutor ou do auto-importador, destinado à condução e ao uso do gás.

III- Considerar o sinal de pontuação travessão ( $\frac{3}{4}$ ) quando constar o símbolo  $\frac{3}{4}$ , na redação da definição de “*quantidade medida*”, no item 1 do Anexo Único, bem como nos itens 8.8, 8.8.2, 8.10, II, 9.6.2.2, 9.6.3 e 9.6.4.

**Art. 2º** - *Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.*

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2012

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro - Presidente

**Darcilia Aparecida da Silva Leite**

Conselheira

**Luigi Eduardo Troisi**

Conselheiro

**Moacyr Almeida Fonseca**

Conselheiro - Relator

**Roosevelt Brasil Fonseca**

Conselheiro

[download do voto](#) 